ANDREATTA & GIONGO CONSULTORES ASSOCIADOS S/S Falências e Recuperações Judiciais

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE GUARANI DAS MISSÕES – RIO GRANDE DO SUL.

OD 58310819 6 B

PROCESSO Nº 102/1.15.0000766-0 (CNJ. 0001272-33.2015.8.21.0102)

ANDREATTA & GIONGO CONSULTORES
ASSOCIADOS S/S, Administradora Judicial de
GIOVELLI & CIA LTDA (em Recuperação Judicial),
vem, perante Vossa Excelência, em cumprimento
ao disposto no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei
11.101/2005, apresentar o relatório das atividades
da Recuperanda do mês de Janeiro de 2020,
conforme passa a aduzir:

O ANDAR DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO:

A Recuperanda apresentou à essa Administração Judicial as contas demonstrativas de janeiro de 2020, bem como prestou informações acerca das suas atividades.

```
ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
      A9: 64302300 - AC SANTO ANGELO
      SANTO ANGELO
      CNPJ....: 34028316096208 Ins Est.: 0962055271
                 COMPROVANTE DO CLIENTE
      Movimento..: 07/04/2020 Hora.....: 16:00:11
     Caixa....: 96098838 Matricula..: 86916009
     Lancamento: 052
                            Atendimento: 00036
     Modalidade.: A Vista
                            ID Tiquete.: 1801553721
     DESCRICAN
                                       PRECD(RS)
     SPP A VISTA E A FAT
                               1
                                         25, 80+
      Valor do Porte(R$)..:
                               25,80
      Cep Destino:
                    97950-000 (RS)
      Peso real (KG).....:
                               0,040
      Peso Tarifado:....:
                               0,040
      OBJETO====> 00583108196BR
      PE - 8 ED - S ES - N
     Num. Documento..: DD583108196BR
     Orgao Cestino: ........... GUARANI DAS MISSDES
   TOTAL DO ATENDIMENTO(RS)
                                          25,80
     Valor Declarado não solicitado(RS)
    No caso de objeto com valor,
    utilize o serviço adicional de valor declarado.
   PE - Prazo final de entresa em días úteis.
  ED - Entresa domiciliar - Sim/Não.
ES - Entresa sábado - Sim/Não.
  Restrição de entresa - Sim/Não.
 TOTAL (R$)===>
 VALOR RECEBIDO(R$)=>
                                       25,80
                                       50,00
 TROCO(R$)===>
                                      24, 20
SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78
Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Regime Especial Ato Declaratório n. 2012/048.
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
```

deste comprovante, para eventual contato com

os Correios. VIA-CLIENTE

Este relatório tem por finalidade a apresentação de forma sintética das atividades da Recuperanda durante o mês de **Janeiro de 2020**, salientando que as informações a seguir foram fornecidas pela empresa **GIOVELLI E CIA LTDA**, sendo que os documentos contábeis que deram origem a este informativo estão à disposição dos credores junto ao setor de contabilidade da Recuperanda na Cidade de Guarani das Missões – RS e anexas ao presente relatório.

O presente relatório também está disponível no site www.recuperacaojudicial.net.br.

2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA:

A partir das informações prestadas pela Recuperanda e da análise dos demonstrativos contábeis fornecidos, constatamos a seguinte situação econômico-financeira da empresa no primeiro mês de 2020 comparado aos resultados obtidos em 2019:

	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	CMV*	LUCRO BRUTO	RESULTADO DO PERÍODO
Jan/2020	R\$ 231.945,76	R\$ 436.651,44	-R\$ 204.705,68	- R\$ 1.459.870,85

Acumulado | R\$ 19.210.555,45 | R\$ 22.150.011,57 | -R\$ 2.939.456,12 | -R\$ 21.452.204,97

No decorrer do ano de 2019 a Recuperanda

^{*} Custo da Mercadoria Vendida.

demonstrou, através dos seus demonstrativos contábeis, que vem operando com severa dificuldade financeira, não conseguiu gerar receitas suficientes para sequer cumprir com seus compromissos assumidos após a concessão da Recuperação Judicial – p.ex. fornecedores de cereais em aberto e já vencidos: R\$ 2.048.358,14.

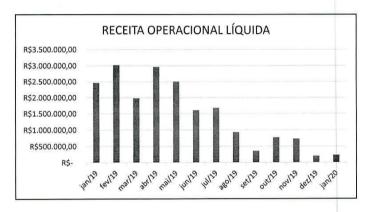
O resultado obtido no primeiro mês de 2020, observado na tabela acima, segue o mesmo cenário de 2019, prejuízo acumulado em janeiro de 2020 chega ao montante de -R\$ 1.459.870,85. As Receitas obtidas continuam sendo insuficientes para cobrir os próprios custos da aquisição de mercadorias que são comercializadas pela Recuperanda, demonstração disto é o Lucro Bruto negativo apresentado: -R\$ 204.705,68.

O Lucro Bruto de uma empresa corresponde aos seus rendimentos brutos, os quais serão utilizados pela empresa para pagar seus custos fixos, após realizadas as deduções e pagamento dos custos variáveis da empresa. No caso da Recuperanda, estes rendimentos são <u>negativos</u>, ou seja, a empresa sequer possui capacidade de pagamento para suportar o custo da mercadoria adquirida para revenda, quiçá para cumprir com suas despesas e custos fixos, salários, fornecedores e Credores.

Embora a Recuperanda (1) apresente há mais de 12 (doze) meses um Lucro Bruto NEGATIVO – indicativo de empresas em liquidação, (2) obrigações sociais e tributárias em aberto desde dezembro de 2018, (3) fornecedores de cereais - não sujeitos à RJ - com valores à receber

desde 2018, (4) a fábrica está PARADA, sem operação desde dezembro de 2019, e (5) o incontestável descumprimento do PRJ aprovado em AGC, concluise que a Recuperanda permanece em atividade até os dias atuais somente pela proteção decorrente do processo de Recuperação Judicial.

Abaixo, para uma melhor compreensão, apresentamos os resultados obtidos no período jan-dez de 2019 e janeiro de 2020:





A Receita Operacional Líquida em janeiro de 2019 foi de R\$ 2.466.014,74 enquanto que a ROL obtida em janeiro de 2020 foi de APENAS R\$ 231.945,76. Tais valores comprovam uma queda de ↓ 90,59% nas receitas operacionais líquidas da empresa.

Em uma análise geral, podemos perceber que os prejuízos acumulados em 31/12/2018 aumentaram 10,94% quando comparados aos resultados obtidos em 31/12/2019. Ou seja, em dezembro de 2018 a Recuperanda possuía -R\$ 196.083.207,36 de prejuízos acumulados, em dezembro de 2019 apresentou -R\$ 217.535.412,33.

Foram R\$ 21.452.204,97 de prejuízos acumulados em um ano, sendo que os pagamentos do PRJ estavam previstos somente a partir do segundo semestre do ano de 2019.

Cumpre salientar, mais uma vez, que os resultados apresentados em 31 de dezembro de 2019 serão objeto de auditoria externa solicitada pela Recuperanda, por esta razão alguns valores poderão sofrer alterações para mais ou para menos. Todavia, até o presente momento, os resultados obtidos são os aqui demonstrados.

No mês de janeiro de 2020 houve o desligamento de três funcionários, permanecendo o quadro atual com 106 funcionários ativos.

Os salários dos colaboradores da Recuperanda, referente ao mês de janeiro de 2020, foram pagos em duas parcelas, com

atraso, porém dentro do próprio mês.

A Recuperanda, como já é do conhecimento de todos, não tem conseguido adimplir com as obrigações assumidas <u>após o deferimento da Recuperação Judicial</u>, de modo que constam os seguintes valores vencidos, a vencer e a compensar, respectivamente:

	Valores vencidos	Valores a vencer	Cheques a compensar
FORNECEDORES DE CEREAIS *	R\$ 2.048.358,14	R\$ 2.363.876,75	R\$ 1.326.680,93
FORNECEDORES DIVERSOS	R\$ 1.004.355,37	R\$ 86.137,37	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS EM ABERTO	R\$ 2.185.755,17	(<u>1988)</u>	
TOTAL	R\$ 5.238.468,68	R\$ 2.450.014,12	R\$ 1.326.680,93

Por derradeiro, cabe informar, novamente, à esse Juízo Recuperacional, que a empresa não cumpriu, de forma integral, o disposto no item 5.5 "b" do Plano de Recuperação Judicial, fls. 7135 do presente feito. Tal fato vem causando inúmeras reclamações de credores que sentem-se prejudicados pela falta de pagamento e descumprimento do PRJ aprovado.

5.5. Credores Apoiadores Produtores

Tendo em vista que a atividade agro industrial da Recuperanda depende da originação de grãos. Considerando que parte importante desta originação provem de produtores rurais (Pessoas Físicas) em sua região de atuação, muitos dos quais pequenos produtores rurais que dependem de seus créditos na recuperanda para manter sua



22/33

ANDREATTA & GIONGO CONSULTORES ASSOCIADOS S/S Falências e Recuperações Judiciais



atividade. Considerando ainda que é vital para a Recuperanda manter o relacionamento e garantir que a atividade de plantio destes agricultores ocorra e os mesmos possam entregar os grãos a ela. Fica estabelecida a Categoria de Credor Apoiados Produtor, que fará jus a uma condição diferenciada de recebimento, contando com as seguintes condições:



- a) Para os Credores com créditos até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), haverá aceleração do pagamento de 100% do valor dos créditos habilitados para pagamento em até 45 dias da homologação do PRJ;
- b) Para os Credores com créditos entre R\$ 30.000,01 (trinta mil reais e um centavo) até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), haverá aceleração do pagamento de uma parcela fixa de R\$10.000,00 do valor de seu crédito, a qual será paga em até 45 dias da homologação do PRJ. Farão jus ainda a duas parcelas fixas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, a serem pagas em um ano e dois anos após a homologação deste PRJ, respectivamente. Adicionalmente, os credores aqui enquadrados gozaram de um Prêmio de Fidelidade anual que servirá para acelerar o recebimento da integralidade do valor restante de seu crédito homologado. O referido Premio de Fidelidade será apurado e pago anualmente a partir da safra 2017, baseado em um percentual de 5% (cinco por cento) do valor da soja entregue a Recuperanda pelo credor, a cada ano. O valor a ser pago relativo ao percentual acima mencionado, estará limitado anualmente a 15% do valor original do credito homologado pelo credor na RJ, incluído neste limite o valor da parcela a que teria direito como credor quirografário. Referido valor será apurado anualmente após a safra e pago no mês de agosto de cada ano, iniciando em setembro de 2017.

Da mesma forma, a Recuperanda não vem pagando os valores referente a remuneração da Administração Judicial, estando do mês de Abril de 2019 em diante sem qualquer pagamento.

DIANTE DO EXPOSTO, requer-se à Vossa Excelência:

 a) – Juntada do presente relatório, em atendimento ao disposto no artigo 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/2005, acerca das atividades realizadas pela Recuperanda no mês de janeiro de 2020;

ANDREATTA & GIONGO CONSULTORES ASSOCIADOS S/S Falências e Recuperações Judiciais

 b) – Que, diante da análise econômica/financeira ora apresentada verificase que <u>nas condições atuais</u>, a Recuperanda não tem condições de cumprir o Plano de Recuperação aprovado pelos credores e a consequente recuperação da empresa. Infelizmente as condições financeiras da empresa não se alteraram, continua amargando sérios prejuízos.

Guarani das Missões - RS, 18 de março de 2020.

ANDREATTA e GIONGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA S/S Administradora Judicial

Genil Andreatta OAB/RS 48.432 Luciano José Giongo OAB/RS 35.388